

## ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Data** : 30 de abril de 2026 (Quinta-feira)  
**Horário** : 13:00 horas  
**Local** : Auditório da Secretaria do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)

Às treze horas do dia trinta de abril de dois mil e vinte e seis, no endereço acima indicado, reuniu-se a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), com a presença da Senhora Priscila Maria Corrêa (SEMAE), Presidente; e dos membros representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada: Antonio Elpídio Fagundes (CASAN), Elizangela Bortoluzzi (CREA/SC) e Schirlene Chegatti (ANAMMA). Presente os Procuradores: Gabriel Saraiva Alves, Sonia Rejane da Silva, Sérgio Vinícius Marques Borella e Luana Maiolli Barros .

Julgamento dos processos relacionados no Edital de Notificação de Julgamento nº **11/26**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.730, de 08/04/2026.

A **TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA)**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A, do Anexo Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:

### 1. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 34236/2019

Auto de Infração nº : 91855-D  
Recorrente : Tim Celular S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pela realização de diligência, nos termos do despacho da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 2. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 34542/2019

Auto de Infração nº : 91859-D  
Recorrente : Tim Celular S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pela realização de diligência, nos termos do despacho da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 3. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 34568/2019

Auto de Infração nº : 91865-D  
Recorrente : Tim Celular S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pela realização de diligência, nos termos do despacho da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 4. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 34617/2019

Auto de Infração nº : 91867-D  
Recorrente : Tim Celular S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pela realização de diligência, nos termos do despacho da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 5. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 34629/2019

Auto de Infração nº : 91871-D  
Recorrente : Tim Celular S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pela realização de diligência, nos termos do despacho da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 6. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 52231/2019

Auto de Infração nº : 4640-D  
Recorrente : Frigorífico Braçonortense LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 7. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 1749/2020

Auto de Infração nº : 7768-D  
Recorrente : Auto Posto Premier LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 8. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 48553/2019

Auto de Infração nº : 12433-D  
Recorrente : Furgões Joinville LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 9. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 18051/2020

Auto de Infração nº : 3975-D  
Recorrente : Cysy Mineração LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 10. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 27225/2020

Auto de Infração nº : 43540-A  
Recorrente : Antônio Manuel Batista  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Priscila Maria Corrêa

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 11. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 17921/2020

Auto de Infração nº : 8331-B  
Recorrente : Kleiner Schein Indústria de Móveis e Decorações LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Antonio Elpídio Fagundes

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 12. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 3137/2018

Auto de Infração nº : 9407-D  
Recorrente : Laguna Navegação LTDA - EPP  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Antonio Elpídio Fagundes

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 13. Processo Administrativo Ambiental nº FATMA 4323/2018

Auto de Infração nº : 9452-D  
Recorrente : Tatiane Luiz Porto Pereira ME  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Antonio Elpídio Fagundes

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 14. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 22537/2020

Auto de Infração nº : 3984-D  
Recorrente : Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Antonio Elpídio Fagundes

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 15. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 44334/2019

Auto de Infração nº : 6932-B  
Recorrente : Prefeitura Municipal de Gravatal  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Antonio Elpídio Fagundes

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 16. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 35511/2019

Auto de Infração nº : 4018-D  
Recorrente : Claro S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Antonio Elpídio Fagundes

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da primeira instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 17. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 22576/2019

Auto de Infração nº : 7687-D  
Recorrente : Serrana Engenharia LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Antonio Elpídio Fagundes

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

### 18. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 28940/2019

Auto de Infração nº : 3981-D  
Recorrente : Transporte e Mineração Brunelli LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Antonio Elpídio Fagundes

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

### 19. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 35918/2019

Auto de Infração nº : 4138-D  
Recorrente : Lag Tele Entulho LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Antonio Elpídio Fagundes

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 20. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 33200/2017

Auto de Infração nº : 44451-A  
Recorrente : Comércio de Laticínios Q Maravilha LTDA-ME  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Antonio Elpídio Fagundes

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 21. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 35576/2019

Auto de Infração nº : 91919-D  
Recorrente : Tim Celular S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Elizangela Bortoluzzi

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pela realização de diligência, nos termos do despacho da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 22. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 35929/2019

Auto de Infração nº : 91930-D  
Recorrente : Tim Celular S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Elizangela Bortoluzzi

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pela realização de diligência, nos termos do despacho da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 23. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 35982/2019

Auto de Infração nº : 91935-D  
Recorrente : Tim Celular S/A  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Elizangela Bortoluzzi

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pela realização de diligência, nos termos do despacho da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 24. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 37837/2019

Auto de Infração nº : 4626-D  
Recorrente : Extralat Laticínios LTDA-ME  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Elizangela Bortoluzzi

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 25. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 13994/2019

Auto de Infração nº : 51355-A  
Recorrente : Marcos Roberto Irineu Bruch  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Schirlene Chegatti

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 26. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 20006/2019

Auto de Infração nº : 8631-B  
Recorrente : Água da Serra Industrial de Bebidas LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Schirlene Chegatti

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 27. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 21156/2019

Auto de Infração nº : 8245-D  
Recorrente : Michele Dacoregio Brognara  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Schirlene Chegatti

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 28. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 58010/2018

Auto de Infração nº : 50332-A  
Recorrente : Marcos Schafaschek  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Schirlene Chegatti

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

## 29. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 9587/2020

Auto de Infração nº : 45459-A  
Recorrente : Marta Lorenzetti  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Schirlene Chegatti

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

### 30. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 29895/2020

Auto de Infração nº : 45535-A  
Recorrente : Marcos Antônio da Silva  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Schirlene Chegatti

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

### 31. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 29910/2020

Auto de Infração nº : 45879-A  
Recorrente : Jairo dos Passos  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Schirlene Chegatti

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

### 32. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 30374/2019

Auto de Infração nº : 3819-D  
Recorrente : Dolizete Tadeu Sávio  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Schirlene Chegatti

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

### 33. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 29513/2019

Auto de Infração nº : 3932-D  
Recorrente : Jusemir Scandolara  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Schirlene Chegatti

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 34. Processo Administrativo Ambiental nº IMA 32380/2019

Auto de Infração nº : 8602-B  
Recorrente : A Nunes e Cia LTDA  
Recorrido : Instituto do Meio Ambiente - IMA  
Relator(a) : Schirlene Chegatti

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

#### 35. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 45226/2019

Auto de Infração nº : 246-E  
Recorrente : Caiman Indústria e Comércio de Malhas LTDA  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Schirlene Chegatti

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

### 36. Processo Administrativo Ambiental nº PMSC 45272/2019

Auto de Infração nº : 245-E  
Recorrente : Toni Ângelo Tomaselli  
Recorrido : Comando de Polícia Militar Ambiental - CPMA  
Relator(a) : Schirlene Chegatti

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são as partes acima indicadas, decide a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida no âmbito da segunda instância, em relação à aplicação da multa ambiental, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**

O julgamento dos processos nº IMA 35047/2019, IMA 35143/2019, PMSC 42315/2016, IMA 35280/2019, IMA 35564/2019, PMSC 19562/2017, IMA 23051/2019, IMA 37001/2019, FATMA 27117/2018, FATMA 33015/2016, FATMA 20676/2018, IMA 31853/2019, IMA 32928/2019, IMA 40774/2020, PMSC 58224/2020, IMA 36158/2019, FATMA 34785/2016, IMA 37003/2019, PMSC 50346/2019 e IMA 11906/2021 restaram suspensos, ficando automaticamente incluídos na pauta da próxima sessão de julgamento, nos termos do §3º do art. 25-E do Regimento Interno do CONSEMA, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.143/2014. Os Processos Administrativos IMA 34236/2019, IMA 34542/2019, IMA 34568/2019, IMA 34617/2019, IMA 34629/2019, IMA 35576/2019, IMA 35929/2019 e IMA 35982/2019, Recorrente Tim Celular S/A, foi deliberado pela realização de diligência para que o Instituto do Meio Ambiente (IMA) se manifeste nos termos do despacho anexado nos autos dos referidos processos. O Processo Administrativo IMA 35755/2019 foi notificado com o nome do recorrente incorreto, deliberando-se pela realização de nova notificação para a devida regularização. A próxima reunião da Terceira Câmara Recursal será realizada no dia 28 de maio, com início às 14h, a ser realizada na Rod. Virgílio Várzea, nº 529 - Monte Verde, Florianópolis - SC, 88032-001, no Auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), nos termos do art. 3º do inciso III da Resolução CONSEMA nº 301, de 02 de dezembro de 2025, que *“Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CONSEMA para o ano de 2026”*. Assessorou a Presidência da reunião o Servidor Kauã Henrique Martins, nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião às 17:00.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA  
TERCEIRA CÂMARA RECURSAL



Florianópolis, 30 de abril de 2026.

**Priscila Maria Corrêa**  
**Presidente**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **57EM5Y7U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**PRISCILA MARIA CORRÊA** (CPF: 008.XXX.679-XX) em 19/05/2026 às 17:39:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:31:58 e válido até 07/08/2120 - 17:31:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDAzMTFfMzExXzlwMjZfNTdFTTVZN1U=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMAE 00000311/2026** e o código **57EM5Y7U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.